

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA SIPIA CONSELHO TUTELAR

Janeiro a Agosto / 2025

Uberaba / MG

Dezembro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA-CT) é um sistema do governo federal utilizado para registro de informações sobre violações dos direitos das crianças e adolescentes. É uma ferramenta nacional utilizada principalmente pelos Conselhos Tutelares, para os quais são dirigidas as demandas relacionadas às violações de direitos das crianças e adolescentes. O registro, tratamento e monitoramento dos dados do SIPIA fazem parte do escopo de ações em prol da garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A Vigilância Socioassistencial em parceria com o Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento (CARTOGEO) da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) realizam o Projeto de Extensão “*Proteção Social, Garantia de Direitos, e a Rede Socioassistencial de Uberaba: Mapeamento, Índices e Indicadores*”, cujo objetivo reside na produção de dados, monitoramentos e diagnósticos referentes às situações de vulnerabilidades, desproteções sociais e violações de direitos e sobre a atuação da rede de proteção e garantia de direitos. A produção de informações quantitativas e qualitativas no âmbito da Assistência Social possibilita a construção assertiva de planos de gestão, planejamento de ações dos serviços, identificação de segmentos populacionais mais vulnerabilizados e dos territórios que apresentam maior necessidade dos serviços, benefícios e programas sociais, contribuindo sobremaneira para a qualificação das intervenções.

Neste relatório, apresentamos análise de dados relativos às violações de direitos contra crianças e adolescentes no período compreendido entre janeiro e agosto de 2025 com foco nos casos de abuso e exploração sexual, objetivando assessorar o planejamento de ações da rede de proteção. Para análise dos dados, priorizamos a territorialização como princípio do SUAS e destacamos os marcadores sociais para identificação das desigualdades e mecanismos de opressão e, conseqüentemente, para construção de estratégias mais justas e inclusivas.

2. ANÁLISE DOS DADOS

VIOLAÇÕES DE DIREITOS POR TIPO E FAIXA ETÁRIA*

Tipo de Violência	Faixa Etária				Total
	0 a 4 (Primeira Infância)	5 a 9 (infância)	15 a 18 (adolescência tardia)	10 a 14 (adolescência precoce)	
Atos atentatórios a cidadania	3	3	0	4	10
Discriminação	4	0	1	6	11
Negação do direito à liberdade e respeito	0	0	2	3	5
Restrições ao direito de ir e vir	0	1	1	0	2
Submissão de crianças a atividades ilícitas ou contravenções sociais	2	1	2	8	13
Violência física	20	21	13	18	72
Violência psicológica	9	7	9	21	46
Violência sexual – abuso	23	39	28	81	171
Violência sexual - exploração sexual comercial	0	0	3	2	5
Total	61	72	59	143	335

Tabela 1 - Fonte: SIPIA – Período de referência: janeiro a agosto de 2025

*Ver definição das violações no anexo da página 13

Gráfico Quantitativo por Tipo de Violência

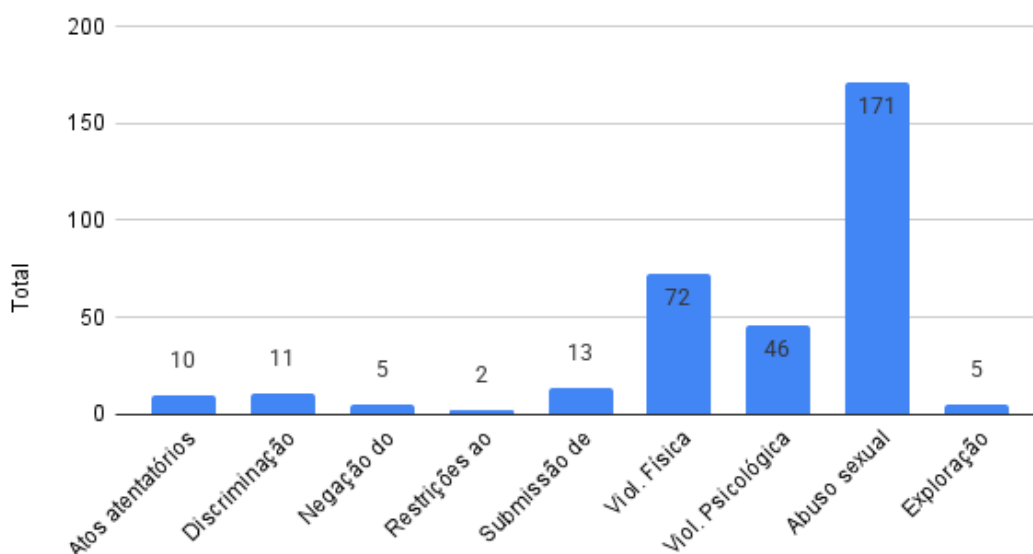


Gráfico 1 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

Conforme os dados, o tipo de violência com maior número de ocorrências é o abuso sexual, somando 171 casos, seguido da violência física, com 72 casos e violência psicológica com 46 casos. O SIPIA divide o abuso sexual em 13 tipos, a saber:

- abuso sexual por cuidadores com conjunção carnal ou não;
- abuso sexual por detentores de custódia legal com conjunção carnal ou não;
- abuso sexual por membros do círculo de relações sociais e de amizade com conjunção carnal ou não;
- abuso sexual por pessoas da família com conjunção carnal ou não;
- abuso verbal/telefonemas obscenos;
- aliciamento sexual;
- assédio sexual;
- corrupção para abuso sexual;
- estupro;
- estupro de vulnerável;
- exibicionismo;
- satisfação de lascívia;
- voyeurismo.

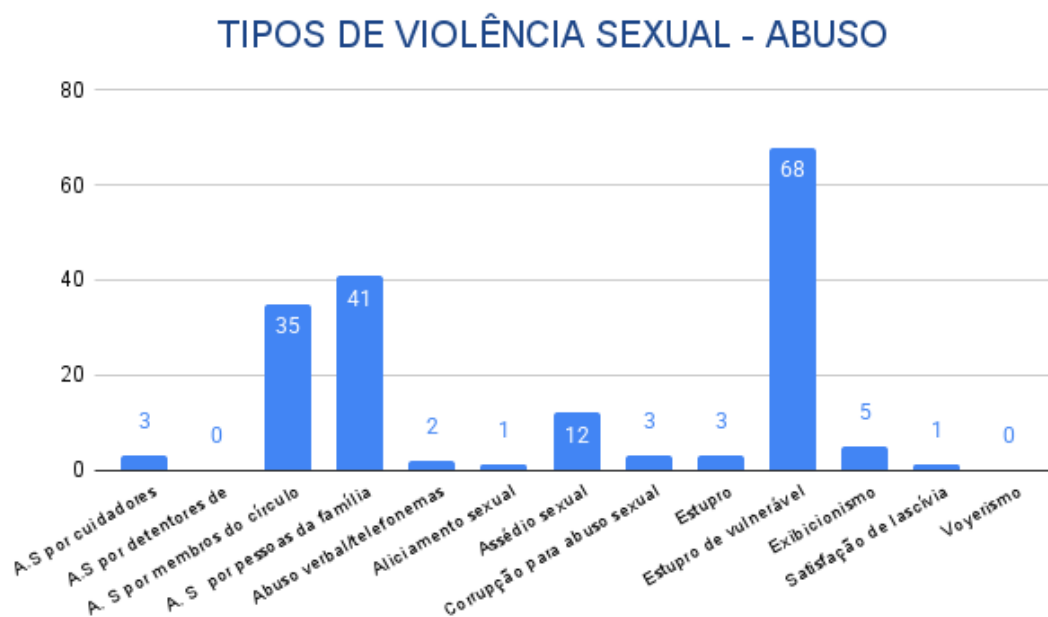


Gráfico 2 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

O gráfico acima evidencia que dos 171 casos de violência sexual no período de referência, 68 casos configura-se como estupro de vulnerável, definido pelo Código Penal Art.217 como conjunção carnal ou ato libidinoso com criança ou adolescente menor de 14 anos. Em seguida, soma-se 41 casos de abuso sexual por pessoas da família e 35 casos de abuso sexual por membros do círculo social e de amizades.

ABUSO SEXUAL POR FAIXA ETÁRIA

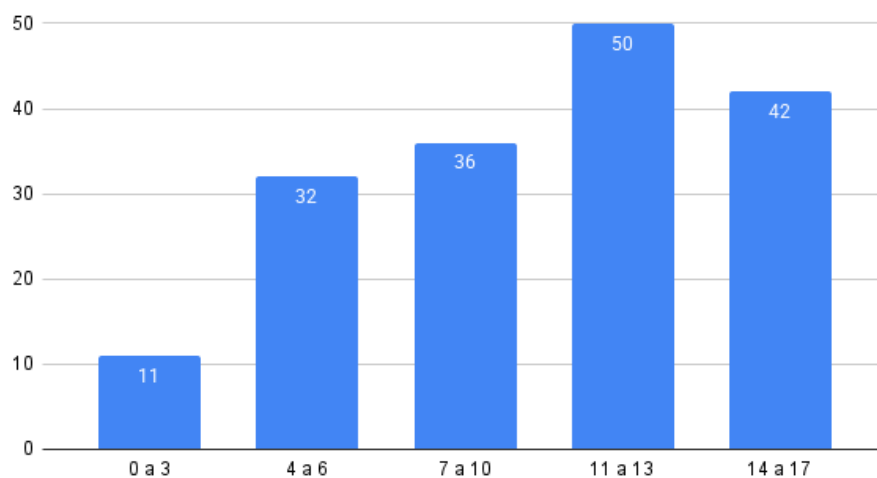


Gráfico 3 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

ABUSO SEXUAL POR GÊNERO

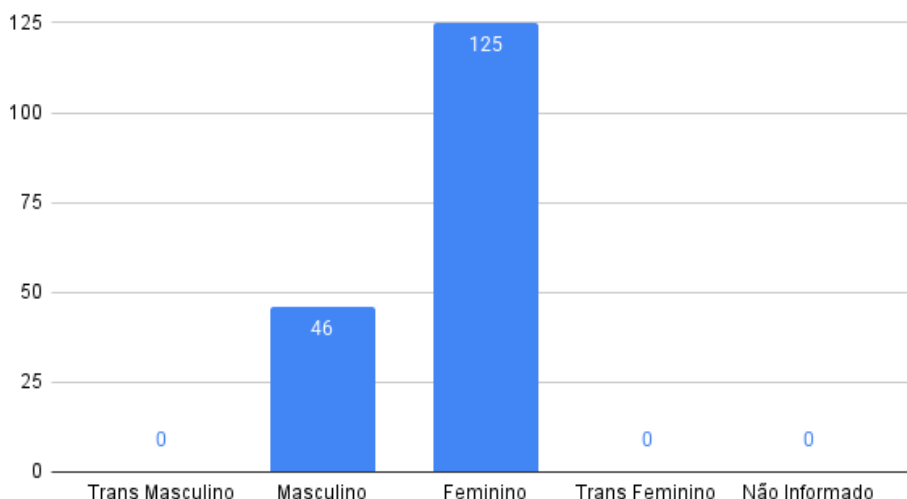


Gráfico 4 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

ABUSO SEXUAL POR RAÇA/COR

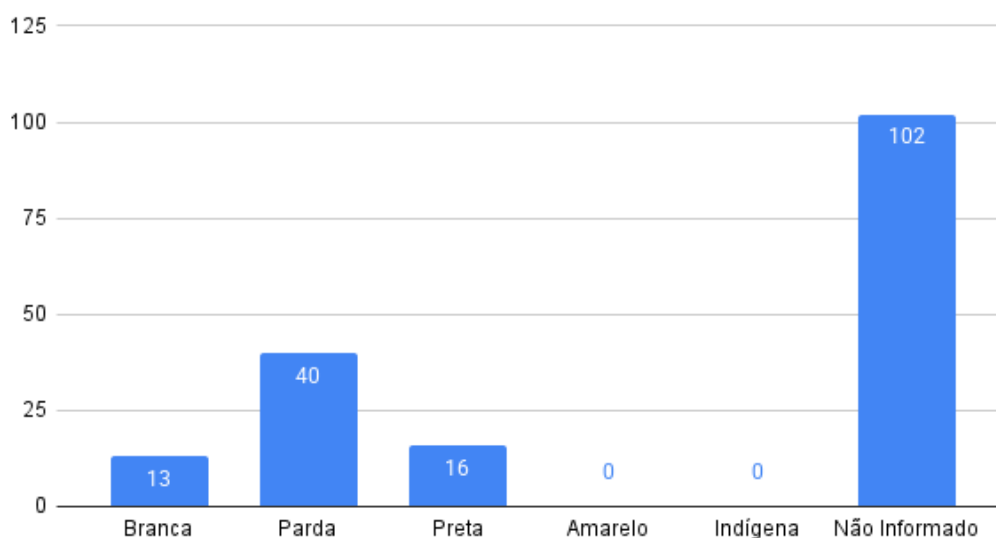


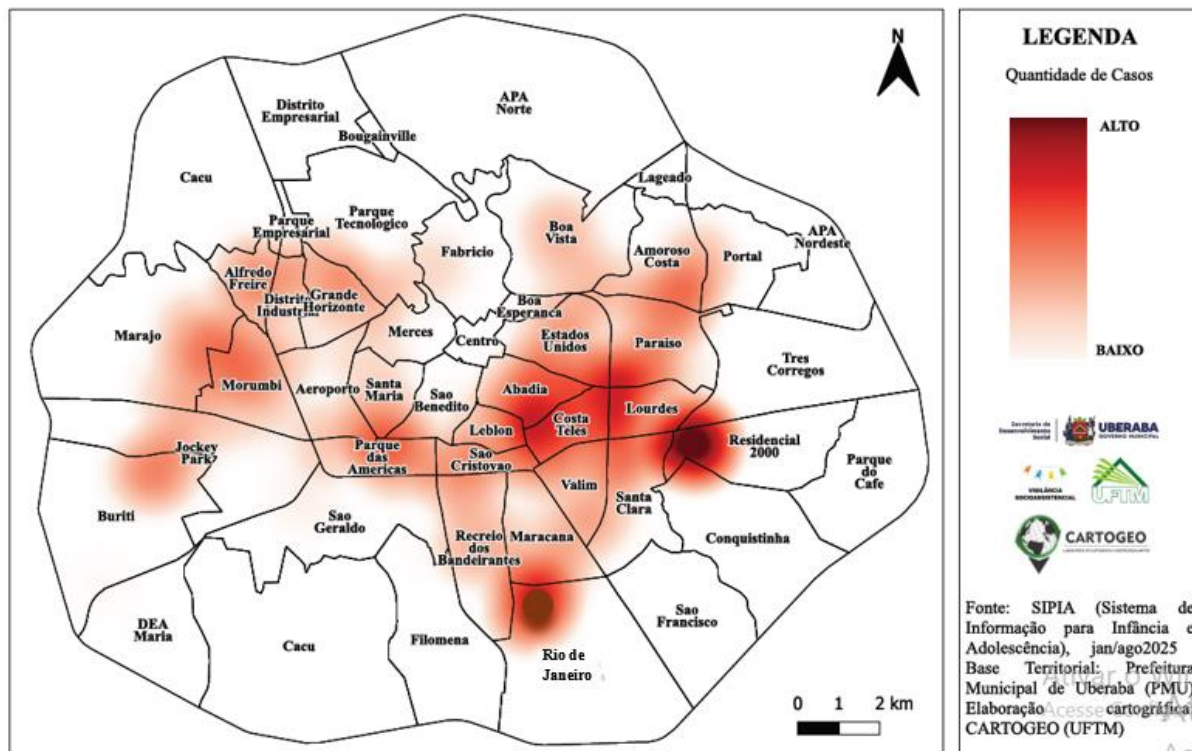
Gráfico 5 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

Em relação às categorias faixa etária, gênero e raça/cor, compreendidos como importantes marcadores sociais da diferença para a visibilidade e enfrentamento das desigualdades sociais, os dados apontam para as crianças e adolescentes do sexo feminino, de cor parda e preta como as maiores vítimas da violência e abuso sexual.

No tocante ao marcador social raça/cor, destacamos a compreensão do Estatuto de Igualdade Racial (2010) que define a população negra como “conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas”, ou seja, no gráfico acima somam-se 56 crianças e adolescentes pertencentes à população negra.

Contudo, consideramos preocupante a quantidade expressiva de raça/cor não informada, pois dificulta a análise mais completa sobre as desigualdades sociais e raciais da infância e adolescência em nosso município.

Casos de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes por Localidade



Mapa de Calor - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

O mapa de calor aponta para os bairros com maior ocorrência de casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Os bairros mais quentes, ou seja, com maior quantidade de casos em ordem decrescente são:

BAIRRO	QUANTIDADE DE CASOS PARA CADA BAIRRO
Residencial 2000 Residencial Rio de Janeiro	13
Abadia	10
Parque das Gameleiras	6
Boa Vista Parque das Américas	5
Conjunto Alfredo Freire Jardim Uberaba Recreio dos Bandeirantes Conjunto José Valim de Melo Residencial Jardim Anatê II Conjunto Manoel Mendes	4

Mangueiras Parque dos Girassóis III Vila São Vicente Lourdes Jardim Marajó São Benedito Loteamento Isabel do Nascimento	3
Loteamento Gameleiras Conjunto Costa Teles II Santa Maria Residencial Estados Unidos Alfredo Freire IV Residencial Morumbi Oneida Mendes Josa Bernardino I Parque São Geraldo Jardim Elza Amuí II Vila Militar Amoroso Costa Leblon Fabrício Residencial Nova Era Jardim Primavera Indianópolis Residencial Ilha Marajó I e II Pacaembu Bom Retiro Núcleo Residencial Tutunas Parque das Laranjeiras Loteamento das Américas Conjunto Margarida Rosa Azevedo Parque dos Girassóis Jardim Esplanada	2
Residencial Morada du Park Parque dos Girassóis IV Vila São Cristóvão Núcleo Habitacional Silvério Cartafina Jardim América Oneida Mendes II Jardim Maracanã Quinta da Boa Esperança Por do Sol Centro Jardim Imperador Loteamento Antônio Caiado Estados Unidos Recanto das Flores Beija-Flor Conjunto Guanabara Jardim Elza Amuí I e IV Jardim Copacabana Jardim Espanha Estrela da Vitória Conjunto Uberaba	1

Conjunto Frei Eugênio Serra do Sol Alfredo Freire III Capelinha do Barreiro Jardim Alvorada Residencial Palmeiras	1
--	---

Tabela 2 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

Apesar da concentração de casos em alguns bairros, pode-se observar que há registros em muitas localidades da cidade, somando 77 bairros com ocorrências dentro do período de referência. No gráfico abaixo, apresentamos a distribuição de casos por território dos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS).

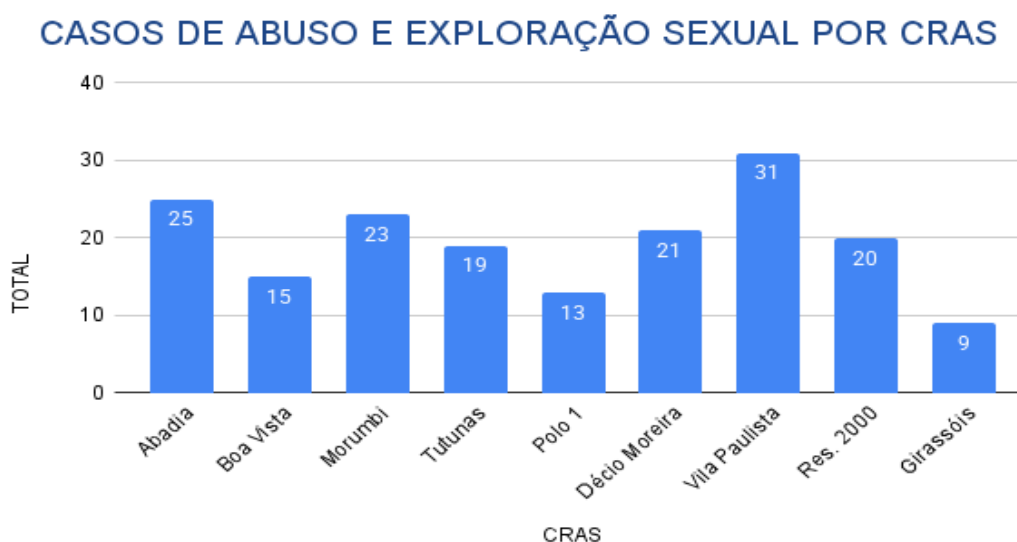


Gráfico 6 - Fonte: SIPIA – período de referência: janeiro a agosto de 2025

O território com maior expressividade de casos é o do CRAS Vila Paulista seguido dos CRAS Abadia e CRAS Morumbi. Observa-se que a análise dos dados referentes aos bairros isolados apresenta diferença em relação à análise dos dados por território dos CRAS, uma vez que o bairro Residencial 2000 que apresentou grande quantidade de registros não coincide com os territórios do CRAS com maior expressividade de casos. Esta constatação alerta para a necessidade de planejar ações estratégicas tanto para bairros específicos, como também para o conjunto de bairros que compõe um território de CRAS.

Em comparação com os dados apresentados no Boletim 1ª Edição “Maio Laranja”, cujo período de referência dos dados extraídos no SIPIA foi o ano de 2023, observa-se que os bairros Rio de Janeiro, Residencial 2000 e Abadia continuam registrando quantidade expressiva de casos, apontando para a necessidade de planejamento e ações estratégicas direcionadas para estas localidades.

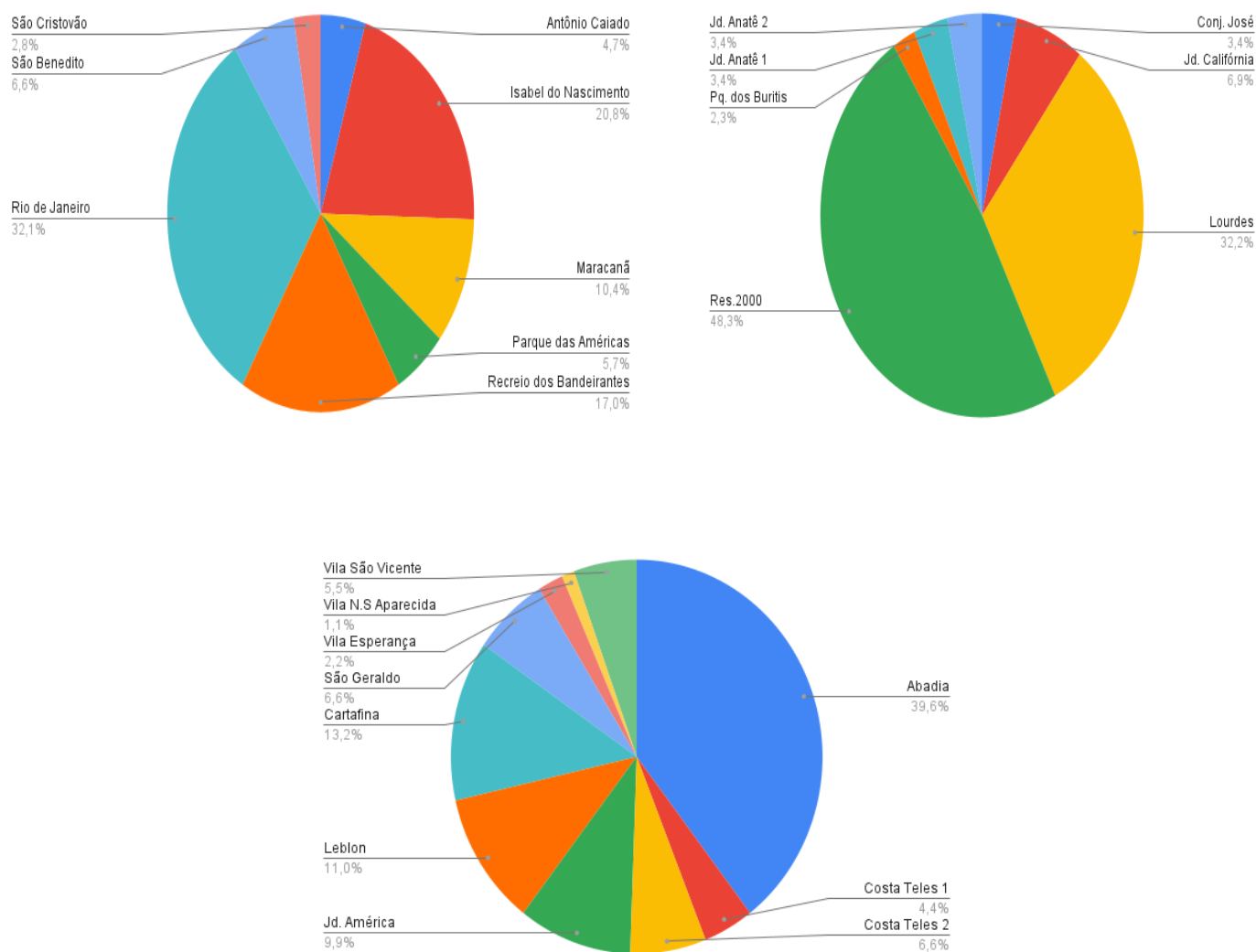


Gráfico 7 - Fonte: Boletim Informativo da Vigilância Socioassistencial – 1ª Edição – Maio/2025

3. CONSIDERAÇÕES

O presente monitoramento evidencia que o SIPIA constitui uma fonte estratégica e indispensável para o planejamento, gestão e o aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes. A sistematização dos registros possibilita conhecer com maior precisão a realidade local, subsidiando ações intersetoriais mais efetivas.

No contexto do município de Uberaba-MG, os dados analisados revelam um cenário que converge com o panorama nacional, especialmente no que se refere ao maior número de meninas vitimadas em comparação aos meninos. Essa tendência indica que a violência contra a mulher acompanha um ciclo que se inicia ainda na infância, exigindo respostas preventivas e integradas.

A análise interseccional entre idade, raça e gênero demonstra, ainda, a predominância de crianças e adolescentes negros entre as vítimas, reafirmando a necessidade de políticas estratégicas que enfrentem desigualdades estruturais e garantam proteção social integral.

Apesar do SIPIA não registrar a situação socioeconômica das crianças e adolescentes, as localidades que apareceram no mapa de calor com maior número de ocorrências são territórios com índices expressivos de vulnerabilidade social e econômica e, portanto, aponta para as meninas negras e pobres como sendo as maiores vítimas da violência e abuso sexual infantojuvenil.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita de Uberaba

Ernani Neri dos Santos Júnior

Secretário de Desenvolvimento Social

Anna Maia Jampaulo Andrade

Secretária adjunta de Desenvolvimento Social

Vânia Helena Guarato

Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial

Equipe técnica do Departamento de Vigilância Socioassistencial

Aline Silva Bomfim - Assistente Social

Josiane Cristina Orlando de Souza - Psicóloga

Zilda Cristina dos Santos - Assistente Social

Diagramação

Josiane Cristina Orlando de Souza – Psicóloga

Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento – CARTOGEO - UFTM

Ricardo Vicente Ferreira – Professor

Miguel de Oliveira Costa – Aluno do Curso de Geografia

André Luís Nascimento Cunha – Aluno do Curso de Geografia



CARTOGEO

LABORATÓRIO DE CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO

4. ANEXO – Legenda das Violações de Direitos

Direito Fundamental: Liberdade, Respeito e Dignidade

Grupo de direito:

1. Atos atentatórios à cidadania

Omissão de autoridade perante ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente. Violência patrimonial. Falta ou impedimento no acesso à Justiça. Impedimento de acesso a registros civis. Omissão de autoridade no registro ou na apuração de queixa. Local inadequado para abrigamento e internamento de criança ou adolescente. Falta de denúncia de maus tratos. Inexistência de Registro Civil de Nascimento. Não comunicação da apreensão pela autoridade policial. Local inadequado para atendimento de medidas protetivas e socioeducativas. Restrição de direito não prevista em lei ou por ordem judicial. Permanência de criança ou adolescente em locais proibidos por lei.

2. Discriminação

Isolamento ou tratamento desigual por motivos sócio/econômico ou de moradia, pela condição de adotado, por raça/etnia, por características pessoais, por motivos políticos e/ou ideológicos, por orientação sexual ou identidade de gênero. Intolerância religiosa. Incitação da população contra criança / adolescente. Discriminação de criança /adolescente em situação de acolhimento institucional. Discriminação de adolescentes submetidos à medida socioeducativa. Discriminação de criança /adolescente submetidas à medida protetiva. Tratamento desigual por deficiência. Discriminação de criança/adolescente com histórico de ato infracional.

3. Negação do Direito à liberdade e respeito

Cerceamento ou desrespeito à liberdade de opinião, expressão e de pensamento. Divulgação, sem autorização, de orientação sexual ou identidade de gênero. Violação da intimidade e da vida privada. Exposição indevida da imagem da criança/adolescente. Cerceamento da participação política. Cerceamento ou desrespeito à liberdade de opinião, expressão e de manifestação do pensamento (ECA Art. 16, II; Art. 3º parágrafo único; CF art. 5º). Recusa de auxílio, refúgio ou orientação. Cerceamento de crença e culto religioso.

4. Restrições ao direito de ir e vir

Recolhimento compulsório. Impedimento de acesso a logradouro público, conjuntos comerciais ou shoppings. Confinamento de qualquer espécie. Sequestro. Exílio ou afastamento forçado. Detenção ou apreensão ilegal.

5. Submissão de crianças a atividades ilícitas ou contravenções sociais

Corrupção de crianças e adolescentes. Aliciamento e favorecimento ao tráfico ou porte de drogas. Envolvimento com grupos armados.

6. Violência física

Maus Tratos. Violência letal. Punição corporal/castigo corporal. Supressão da alimentação com caráter punitivo. Castigo físico. Espancamento/Agressão física. Tortura física.

7. Violência psicológica

Agressão verbal e ameaça. Agressão à autoestima. Cyberbullying. Humilhação pública. Tortura psicológica. Tratamento cruel ou degradante.

8. Violência sexual – abuso

(Ver página 4 do relatório)

9. Violência sexual – exploração sexual comercial

Registro e armazenamento de material físico ou digital contendo cena de sexo com crianças e adolescentes. Acesso a material com cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital. Divulgação de cena de sexo com crianças e adolescentes, por meio de material físico ou digital. Corrupção para a prostituição e/ou exploração sexual comercial. Pornografia.